

EDITAL

Modalidade: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 003/2020**
Protocolo: **103/2020**
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Modo de Disputa: **ABERTO**
Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
Objeto: **Contratação de empresa para a elaboração de projetos executivos e execução de obras, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a implantação de aproximadamente 6,90 km de ciclovias no Município de Campinas.**

Recebimento das Propostas de Preços, da Documentação de Habilitação e Sessão Pública da Licitação:

O início de acolhimento das propostas ocorrerá:	às 09h00 min do dia 02/12/2020.
O limite para envio das propostas comerciais será até:	às 09h00 min do dia 16/12/2020.
A abertura das propostas ocorrerá:	às 09h00 min do dia 16/12/2020.
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá:	às 09h30 min do dia 16/12/2020.

ÍNDICE

1. Preâmbulo
2. Objeto
3. Vigência do Contrato, preço máximo admitido e recursos financeiros
4. Condições e restrições de participação
5. Caderno de Licitações
6. Informações
7. Impugnações ao edital
8. Credenciamento no aplicativo "Licitações-e"
9. Acesso ao sistema da Licitação Eletrônica
10. Proposta de Preços
11. Da análise das propostas e dos lances
12. Prazos e formas para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta comercial
13. Dos Recursos
14. Da adjudicação
15. Assinatura do Contrato
16. Das Penalidades
17. Disposições Finais

ANEXOS E APENSOS INTEGRANTES DO EDITAL

- | | |
|--------------|---|
| Anexo I | Termo de Referência; |
| Anexo I – A | Modelo de Atestado de Visita Técnica |
| Anexo I – B | Declaração de Responsabilidade |
| Anexo I – C | Declaração de Equipe Técnica Responsável |
| Anexo II | Modelo de Proposta; |
| Anexo II - A | Modelo de planilha orçamentária com custos unitários; |
| Anexo III | Minuta de Contrato; |
| Anexo IV | Modelo de Declarações; |
| Anexo V | Folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor; |
| Anexo VI | Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; |
| Anexo VII | Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; |
| Anexo VIII | Modelo Referencial de Atestado de Capacidade Técnica; |
| Anexo IX | Termo de Ciência e Notificação Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; |
| Anexo X | Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP. |

APENSOS:

APENSO I – Pasta Técnica, contendo: (Disponível para download no site www.emdec.com.br)

- Apêndice I – Planilha Quantitativa;
- Apêndice II – Cronograma;
- Apêndice III – Demonstrativo Composição BDI;
- Apêndice IV – Planilhas Taxas Encargos e Leis Sociais;
- Apêndice V – Memorial Descritivo;
- Apêndice VI – Desenhos Técnicos de Engenharia;
- Apêndice VII – Matriz de Risco.

EDITAL

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2020
PROTOCOLO Nº 103/2020
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO:

1.1. A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação pelo critério de julgamento de **menor preço** objetivando a **contratação de empresa para a elaboração de projetos executivos e execução de obras, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a implantação de aproximadamente 6,90 km de ciclovias no Município de Campinas**, conforme condições e especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública no modo de disputa aberto, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da EMDEC, denominado Agente de Licitação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

1.4. Prazo de início de acolhimento das propostas: **09h00min** do dia **02/12/2020**; início da sessão de disputa de preços: **09h30min** do dia **16/12/2020**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.5. A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, demais normas aplicáveis, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC bem como pelas deste edital, de seus anexos e apensos.

1.6. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A EMDEC APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 83, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 COM SUAS ALTERAÇÕES.**

2. OBJETO:

2.1. Este Edital tem por objeto a **contratação de empresa para a elaboração de projetos executivos e execução de obras, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a implantação de aproximadamente 6,90 km de ciclovias no Município de Campinas**, de acordo com as condições e especificações completas constantes do **Anexo I – Termo de Referência e Apensos** deste Edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

2.1. No **Anexo I – Termo de Referência** e na minuta do contrato (**Anexo III**) estão fixadas as condições da prestação de serviços.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A vigência do Contrato a ser firmado com a **Proponente Vencedora** será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviços, conforme Minuta constante do **Anexo III**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o artigo 71 da Lei 13.303/16.

3.2. A presente licitação é do tipo menor preço global.

3.3. O preço máximo admitido é sigiloso e poderá ser informado após o encerramento da etapa de negociação.

3.3.1. Para cálculo do valor estimado para a contratação foram utilizadas as tabelas SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil; SIURB - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura da Cidade de São Paulo; DER/SP - Departamento de Estradas de Rodagem e SICRO.

3.4. As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros, reservados conforme conta contábil 4332, conta financeira 4107, centro de custo 454001 (100%) e fonte de receita 300 – ingressos de recursos.

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. DAS CONDIÇÕES:

4.1.1. Poderão participar da presente licitação as empresas brasileiras e/ou empresas estrangeiras, que:

- a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e anexos;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.2. DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
- b) Sob processo de falência ou insolvência civil;
- c) Direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016;
- d) Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- e) Nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- i) Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- j) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- k) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas.

4.2.2. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública Municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

4.3. A participação nesta licitação implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

5. CADERNO DE LICITAÇÃO:

5.1. O Processo Administrativo de Licitações e Contratos – PALC e o Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderão ser consultados na EMDEC, no endereço constante do preâmbulo, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, mediante prévio agendamento pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame. O Edital, Anexos e Apensos poderão ser obtidos em formato eletrônico, na extensão “PDF” (Edital, Anexos I a X e Apêndices I a VII), através de download do site da EMDEC, no endereço www.emdec.com.br (clicando no link “Licitações” e em seguida “Agenda de Licitações”) ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br; telefones: (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585.

5.1.1. Toda e qualquer informação posterior à publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações ou revogações serão disponibilizadas no site do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br) e no site da EMDEC (www.emdec.com.br), na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

6. INFORMAÇÕES:

6.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas ao Agente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente esta licitação e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou enviadas através do e-mail licitacoes@emdec.com.br, devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das propostas.

6.1.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585 – Divisão de Compras.

7. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à EMDEC, quem não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Art. 87, §1º da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.1.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida ao Agente de Licitações e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, em conformidade com o previsto no item 6.1 deste Edital e prazo estipulado no item 7.1.

7.1.2. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 03 (três) dias úteis e antes da abertura do certame.

7.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”:

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação eletrônica deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

- 8.3.** Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.4.** Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitações”.
- 8.5.** Para a Proponente correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:
- 8.5.1.** Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;
 - 8.5.2.** Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 8.6.** Para a Proponente não correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:
- 8.6.1.** Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;
 - 8.6.2.** Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;
 - 8.6.3.** Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 8.7.** O aplicativo “Licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.
- 8.8.** O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “Licitações-e” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações-e”, ou fornecidos pelas agências do banco.
- 8.9.** Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.
- 8.10.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 83, inciso III da Lei n. 13.303/16.
- 8.11.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.** O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMDEC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.13.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.
- 8.14.** Em caso de dúvidas relativas ao sistema “Licitações-e”, o interessado deverá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones 4004-0001 para os municípios localizados nas capitais e regiões

metropolitanas e 0800-7290001 para as demais localidades.

9. ACESSO AO SISTEMA DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

9.1. A participação nesta licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.2. O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.3. A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

10.1.1. No campo “Valor Total Global R\$”, informar o preço total global para o qual está enviando a proposta. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

10.1.1.1. O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e o lucro da empresa, de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.

10.1.2. A licitante não poderá inserir nenhum elemento ou informação que torne possível identificá-la antes ou durante a disputa em lances.

10.2. Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

10.2.1. Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital, nos Anexos e Apensos que o integram;

10.2.2. O prazo de VALIDADE DA PROPOSTA é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

10.2.3. O número do CNPJ constante da Proposta a ser posteriormente encaminhada por e-mail pela licitante vencedora, deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública da Licitação Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Licitação à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor global.

11.3. As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4. As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

11.5. A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.6. Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL GLOBAL**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

11.7. Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.9. Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.10. No caso de desconexão com o Agente de Licitação no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Agente de Licitação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão da Licitação Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Agente de Licitação dentro do tempo mínimo estabelecido para a disputa, uma vez observada a descontinuidade da oferta de lances. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11.1. Não será acionado o sistema eletrônico enquanto verificada a continuidade de oferta de lances.

11.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.13. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

11.13.1. Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.13.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Agente de Licitação, através do sistema, sob pena de preclusão;

11.13.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.13.5. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.14. Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Agente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.15. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Agente de Licitação avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contra proposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.17. Caso exista diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o subsequente, o Agente de Licitação poderá retomar a disputa para definição das demais colocações, sem prejuízo para o Proponente que já havia ofertado a melhor proposta.

11.17.1. Para a disputa das demais colocações, o sistema reconhecerá o Proponente com a melhor proposta e iniciará uma disputa somente com os demais licitantes.

11.17.2. Para encerrar essa nova disputa, o Agente de Licitação acionará o tempo randômico.

11.18. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, após encerrada a disputa, os Proponentes empatados terão um prazo de até 10 minutos para enviar propostas fechadas, conforme estabelecido no art. 55 da Lei Federal nº 13.303/16.

11.18.1. Na sala de disputa, o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os licitantes quanto ao envio de proposta de desempate.

11.19. Caso, mesmo assim, persista o empate, o Agente de Licitação verificará os demais critérios de desempate, estabelecidos nos incisos II, III ou IV do art. 55, da Lei 13.303/16.

11.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Agente de Licitação poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

11.20.1. Serão consideradas “não aceitáveis” e por essa razão desclassificadas, as propostas que não atenderem às condições estabelecidas no edital, que contenham vícios insanáveis, que se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação ou que apresentem preços inexequíveis e não demonstrem sua exequibilidade quando exigido pelo Agente de Licitação, nos termos do art. 56, § 3º, da Lei Federal nº 13.303/16.

11.20.1.1. Também será desclassificada a Proponente que não encaminhar os documentos de habilitação em conformidade com o disposto no item 12.1, deste Edital.

11.21. Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela Proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Agente de Licitação, esse declarará vencedora do certame, ocasião em que a “sala eletrônica” restará aberta para a manifestação da interposição de recurso.

11.22. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas em que a “sala eletrônica” fica aberta para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.23. O recurso contra decisão do Agente de Licitação terá efeito suspensivo.

11.24. Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.

11.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.26. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.

11.27. A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser adquirida na EMDEC mediante solicitação enviada para o e-mail licitacoes@emdec.com.br.

11.28. A homologação será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada na Internet no endereço www.emdec.com.br.

12. PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. A Proponente detentora da melhor oferta global, deverá encaminhar para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, no **prazo máximo de 03 (três) horas úteis**, salvo justificativa prévia aceita pela EMDEC, **a partir do final da realização da sessão da Licitação Eletrônica** ou àquele que o Agente de Licitação determinar, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, os seguintes documentos:

12.1.1. A **Proposta Comercial**, deverá ser preenchida preferencialmente de acordo com o formulário modelo do **Anexo II**, a **Planilha Orçamentária com Custos Unitários**, prevista no **Anexo II-A** e o **cronograma físico-financeiro**, conforme modelo do **Apenso I – Apêndice II**, reelaborados de acordo com o valor do lance vencedor, como previsto no artigo 69, §2º da Lei Federal nº 13.303/16.

12.1.1.1. A **Planilha Orçamentária com Custos Unitários** deve apresentar, discriminadamente, a Composição do BDI e a Composição dos Encargos Sociais.

12.1.2. A **Documentação** necessária para **Habilitação**, relacionada no item 12.3 e seus subitens.

12.2. Deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por cópia autenticada ou por cópia simples e se possível com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise.

12.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

12.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

12.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.3.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.6. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

12.4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU dentro da validade.

12.4.2. Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, conforme modelo descrito no Anexo do Edital (Anexo I – A ou Anexo I – B).

12.4.3. A licitante poderá realizar visita aos locais onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras, até o último dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas.

12.4.3.1. Os locais onde serão executadas as obras estão indicados no Item 2 deste TR bem como nos desenhos de cada Ciclovia;

12.4.3.2. A visita técnica, para conhecimento das condições dos locais onde serão executadas as obras poderá ser agendada com o Engenheiro Artur Cesar Bertolini, no telefone (19) 3772 - 4254, de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 13h:30min às 16h, e deverá ser realizada por profissional com devido conhecimento técnico, credenciado pela empresa proponente, o qual deve levar na visita, preenchido, o referido Atestado de Visita/Declaração de Responsabilidade, para que seja assinado pelo servidor responsável.

12.4.3.3. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

12.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

12.4.4.1. Um ou mais atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU que comprove(m) a aptidão da licitante na execução de obras/serviços com as características considerada a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme indicadas abaixo, as quais representam 50% do total do Lote: (conforme súmula 24 do TCESP¹)

12.4.5. Lote Único

12.4.5.1. Execução de Pavimento rígido em quantitativo de, no mínimo, 4.360,13 m², o qual representa 50% do total de 8.720,25 m²;

¹ Súmula 24:- Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

12.4.6.. Para a habilitação em mais de um lote, deverá a licitante possuir atestados que comprovem os serviços e quantitativos respectivos para cada lote, sendo que o quantitativo contido nos atestados não poderá ser inferior à soma dos quantitativos exigidos em cada lote.

12.4.7 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor (**Anexo VIII** – modelo referencial do Atestado de Capacidade Técnica);

12.4.7.1. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da EMDEC, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

12.4.7.2. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

12.4.8. Serão aceitos somatórios de atestados.

12.4.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.4.9.1. Apresentar Certidão de Registro de Profissional, que comprove a existência na empresa de profissional(is) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, como responsável(is) técnico(s) na modalidade engenheiro civil, tecnólogo (habilitado na área de engenharia civil, conforme Resolução CONFEA Nº313/1986), arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional(is) técnico que comprove a execução de serviços com as seguintes características, consideradas de maior relevância: (conforme Súmula 23 do TCESP¹.)

12.4.9.1.1. Execução de Pavimento rígido em obras de infraestrutura viária.

12.4.9.1.2. Apresentar no mínimo uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) indicado(s) devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, comprovando ter executado os serviços e obras descritos no item 12.4.9.1.1;

12.4.9.2. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) acima referido deverá(ão) estar, na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações²:

12.4.9.2.1 Fazer parte do quadro permanente da empresa LICITANTE, condição comprovada através da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação;

12.4.9.2.2. Ser profissional autônomo contratado pela empresa LICITANTE, condição comprovada através de cópia do contrato de trabalho correspondente, juntada aos documentos de habilitação; e

12.4.9.2.3. Ser sócio da empresa LICITANTE, condição comprovada por cópia de contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

1 SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

2 SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

12.4.9.3. Apresentar Declaração, conforme modelo do Edital, de que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s) integrará(ão) a equipe técnica responsável. (Anexo I - C)

12.4.9.4. Apresentar Registro ou inscrição do Profissional detentor da CAT emitida pelo CREA ou CAU.

12.5. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

12.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

12.5.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

12.5.2.2. Durante a vigência de estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Congresso Nacional em razão de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de pandemia, será observada a previsão do parágrafo único do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 106, de 07/05/2020.

12.5.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

12.5.4. A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

12.5.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

12.5.5.1. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da EMDEC, contados da ciência do interessado quanto a sua vitória no certame, para regularização dos documentos.

12.5.5.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.5.6. Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

12.6. DECLARAÇÕES:

12.6.1. Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em **Anexo IV**;

12.6.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo VI**;

12.6.3. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VII**, se for o caso;

12.6.4. Também deverá ser apresentada folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor, conforme **Anexo V**.

16.6.5. Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade, conforme **Anexo I - A / Anexo I-B**, se for o caso;

12.7. AS EMPRESAS CADASTRADAS NA EMDEC, OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NO RAMO DE ATIVIDADE A QUE SE REFERE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PODERÃO APRESENTAR, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, O C.R.C. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL VIGENTE, DESDE QUE ESSE COMPROVE AS MESMAS EXIGÊNCIAS FEITAS AOS LICITANTES, PERMANECENDO A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS DOCUMENTOS NELE NÃO PREVISTOS.

12.8. Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a Proponente a declará-lo sob as penalidades legais.

12.9. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.10. Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.

12.11. As certidões de regularidade cujas autenticidades dependem de comprovação pela internet serão consultadas nos respectivos sítios eletrônicos logo após o envio da documentação, conforme estabelecido neste item 12.

12.12. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consultas nos endereços eletrônicos abaixo indicados:

Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:

<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados> > certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

12.13. A Proposta Comercial deverá ser entregue, pela licitante vencedora, **em original**, no endereço abaixo e no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da solicitação do Agente de Licitação, podendo ser prorrogado por igual período, **sob pena de desclassificação**.

12.13.1. As Declarações constantes do **item 12.6** deverão ser entregues pela(s) licitante(s) vencedor(as), **em original**, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis contados a partir da solicitação do Agente de Licitação, podendo ser prorrogado por igual período, no endereço abaixo, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

À

EMDEC

Rua Doutor Salles de Oliveira, nº 1028, Vila Industrial, Campinas/SP

CEP: 13035-270

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2020

A/C DIVISÃO DE COMPRAS

PROPOSTA COMERCIAL

12.14. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega, inclusive via correios.

12.15. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.16. O encaminhamento da Proposta de Preços via meio eletrônico (digitalização) não exime a Proponente vencedora da entrega do original.

12.17. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

12.18. O envio da documentação de que trata o item 12.13 e subitem 12.13.1 será desnecessário por meio físico se a proposta e as declarações forem assinadas com certificado digital no padrão ICP-Brasil.

12.19. A licitante que deixar de entregar a proposta de preços no prazo estabelecido no item 12.13. do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá estar sujeita a impedimento de licitar e contratar com a EMDEC, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarada a vencedora, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de interpor recurso somente no site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), O sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

13.2. Havendo manifestação de interpor recurso, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos memoriais originais, ficando as demais licitantes cientificadas de que o prazo para apresentação das contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo das recorrentes.

13.3. As razões de recurso deverão ser enviadas, no prazo supra, para a Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento ou pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação da licitante no prazo previsto no item 13.1 deste Edital, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.3. Da sessão pública desta licitação, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo Agente de Licitação e pelos membros da Equipe de Apoio.

15. ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo III), as quais ficam fazendo parte integrante deste edital.

15.2. Homologada a presente licitação e adjudicado seu objeto, a EMDEC convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) a firmar(em) o(s) Contrato(s) no prazo de **3 (três) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, contados da data em que for(em) convocada(s) para tal, sob pena de decadência do direito à contratação.

15.3. A convocação será feita através de comunicação eletrônica (e-mail).

15.3.1. Juntamente com o contrato deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (**Anexo IX**).

15.3.2. Apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato:

15.3.2.1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e / ou Registros de Responsabilidade Técnica - RRT's dos serviços e do profissional Responsável Técnico. Os custos serão da CONTRATADA.

15.3.2.2. Plano de Trabalho dos serviços a serem executados de acordo com o Cronograma Físico apresentado.

15.4. Havendo documentos essencialmente técnicos a serem entregues no ato da assinatura do contrato, o processo será remetido à área técnica, com todos os documentos exigidos, com a assinatura da Proponente vencedora, para análise da documentação e, somente em caso de aprovação do responsável competente, se dará prosseguimento à formalização da contratação.

15.5. Em caso de não aprovação da documentação, a formalização ficará pendente por um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDEC, aguardando providências da Adjudicatária, considerando o disposto no Anexo I - Termo de Referência, e nas demais cláusulas e condições deste Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.218/03 e Decreto Municipal nº 14.602/04 e suas alterações.

15.6. É facultado à EMDEC, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

15.6.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

15.6.2. Revogar a licitação.

15.7. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, a “*Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais*” por qualquer uma das formas previstas no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado na Minuta de Contrato.

15.7.1. A garantia deverá ser válida durante a vigência do Contrato e na hipótese de aditamento contratual esta deverá ser renovada.

15.7.2. Após a assinatura do “Termo de Encerramento” do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Se o licitante vencedor convocado para assinar o termo de contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 15.2, sem justificativa aceita pela EMDEC, ou praticar qualquer ato lesivo à EMDEC, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso IV da mencionada Lei, sujeita-se às seguintes penalidades, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo:

- I - decadenciado direito à contratação;
- II - aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação em conjunto com a Equipe de Apoio da EMDEC.

17.2. As Proponentes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras as suas propostas e lances.

17.3. As proponentes também são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Além da hipótese prevista no item 15.6.2, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.5. É facultado ao Agente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessário a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.

17.6. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

17.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança da futura execução.

17.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do contrato em face da superveniência de normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.

17.12. Fica eleito o foro de Campinas-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Campinas, 16 de novembro de 2020

Artur Angelo Paterniani
Gerente da Divisão de Planejamento e Projeto
de Infraestrutura de Mobilidade Urbana

Wilson Folgozi de Brito
Diretor de Planejamento e Projetos -
Em exercício

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a elaboração de projetos executivos e execução de obras, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a implantação de aproximadamente 6,90 km de ciclovias no Município de Campinas.

2. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo fornecer informações para a contratação de confecção de projetos executivos e execução de obras com o fornecimento de materiais e mão de obra para a implantação das seguintes ciclovias:

- **Lote Único - Ciclovia Norte Sul, Trechos 11, 12 e 13** - Localizada na Av. Manoel Afonso Ferreira, Jesuíno M. Machado, José Bonifácio e R. Mogi Guaçu, entre o Parque Ecológico, próximo à R. Serra Formosa, e a Rua Ernani Pereira Lopes, com extensão de aproximadamente 6,90 km.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Para o lote descrito no item 2, a CONTRATADA deverá realizar os serviços abaixo relacionados de acordo com as diretrizes indicadas no Apenso I – Pasta Técnica, Apêndice V – Memorial Descritivo:

- 3.1.1. Elaboração do cronograma físico e financeiro do projeto executivo e da obra.
- 3.1.2. Elaboração dos projetos executivos, a partir do desenho fornecido como referência técnica pela CONTRATANTE;
- 3.1.3. Elaboração do orçamento executivo;
- 3.1.4. Planejamento do canteiro de obras, da intervenção e obstrução das vias públicas e da execução da obra;
- 3.1.5. Execução das obras da ciclovia;
- 3.1.6. **A CONTRATANTE executará ações e medidas para remanejamento de permissionários e obtenção de autorização do uso do solo dos canteiros públicos e fornecerá à CONTRATADA.**

4. DA FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E OBRAS

4.1. PROJETOS EXECUTIVOS

4.1.1. Para as versões preliminares

- 4.1.1.1. Os projetos_ executivos deverão ser entregues com desenhos em formato A1 (ABNT), alongados ou não, produzidos em versão de CAD/2007 ou mais atualizada, impressos em plotter colorido em escala mensurável por escalímetro contendo, margens, carimbos, sequência de numeração de pranchas, conforme especificações definidas pela CONTRATANTE no Apenso I – Pasta Técnica – Apêndice VI – Desenhos Técnicos de Engenharia.

4.1.1.2. O projeto (pranchas e documentações) deverá ser gravado em mídia digital e enviados por e-mail, organizado por tipo de projeto, sendo:

4.1.1.2.1. 1 (uma) cópia dos desenhos em arquivos eletrônicos nos formatos ".DWG" com arquivos ".CTB" e ".SHX" e em formato ".PDF", em pastas separadas e identificadas na sequência de apresentação dos desenhos, incluindo o desenho do levantamento planialtimétrico cadastral.

4.1.1.2.2. 1 cópia do arquivo eletrônico do memorial descritivo, memoriais de cálculo, planilha orçamentária do projeto executivo, plano de obras, relatórios e demais documentos necessários, gravados em mídia digital nos seus respectivos formatos ".DOC", ".DOCX" e/ou ".XLS" e ".PDF", organizados nas pastas dos projetos correspondentes.

4.1.1.2.3. 1 (uma) cópia eletrônica, em formato ".PDF", do índice de todos os documentos produzidos e exigidos por Ciclovias a serem gravados em mídia digital;

4.1.1.3. Com exceção das pranchas de desenho, os demais documentos deverão ser entregues em formato A4, desde que não haja prejuízo à clareza de entendimento dos documentos.

4.1.2. Para a versão final

4.1.2.1. A versão final somente deverá ser entregue após aprovação definitiva da Ciclovias pela CONTRATANTE, sendo:

4.1.2.1.1. 1 (uma) via impressa colorida sendo um caderno contendo índice de todos os documentos produzidos e exigidos.

4.1.2.1.2. Os desenhos (pranchas) e demais documentos deverão ser impressos em colorido e organizados da seguinte maneira:

4.1.2.1.2.1. 01 (uma) via dos desenhos, após o índice, separadas e identificadas na sequência de apresentação dos desenhos;

4.1.2.1.2.2. 01 (uma) via dos demais documentos, após as pranchas, do memorial descritivo do projeto executivo, planilha orçamentária do projeto executivo, memorial de cálculo da Pavimentação, Plano de obras e outros estudos, relatórios e documentos necessários para a clareza do planejamento e para a execução completa e eficiente das obras.

4.1.2.1.3. 01 (uma) versão digital final contendo todo o material produzido, em ".PDF" (Adobe) e demais formatos, com arquivos devidamente ordenados como nas versões impressas.

4.1.3. Os serviços somente serão considerados entregues e aprovados pela CONTRATANTE quando da emissão, pela CONTRATANTE, do Termo de Aceite de Projetos.

4.1.3.1. De posse deste documento poderá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE a medição dos serviços.

4.2. DAS OBRAS

4.2.1. Do Acompanhamento

- 4.2.1.1. Durante a execução das obras, a fiscalização da CONTRATANTE verificará o cumprimento do plano de obras, do cronograma ora definido e a correta execução dos serviços para aprovação.
- 4.2.1.2. Caso a CONTRATANTE verifique qualquer falha, inconsistência nas obras, nos serviços e/ou os materiais utilizados não atendam às especificações estabelecidas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, mediante “Notificação de Recusa”, determinando a interrupção e/ou a correção do(s) serviço(s) não aprovado(s) sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.2.1.3. A Notificação de Recusa estabelecerá o prazo para correção do(s) serviço(s), sendo que o descumprimento das correções e/ou dos prazos sem precedente justificativa à CONTRATANTE poderá ensejar aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme estabelecido em Contrato.

4.2.2. Das Entregas/Recebimentos Parciais

- 4.2.2.1. As parcelas de serviço somente serão recebidas quando concluída cada etapa de obra correspondente aos seus períodos definidos no cronograma físico-financeiro;
- 4.2.2.2. Cumprido o item acima, somente poderá ser apresentada uma medição quando se executar o percentual de avanço do serviço indicado no cronograma físico-financeiro;
- 4.2.2.3. O percentual de avanço das execuções de obra deverá equivaler à extensão acumulada efetivamente realizada. A extensão executada deverá ser medida e situada pela indicação dos estaqueamentos de locação do eixo da ciclovia.
- 4.2.2.4. Caso a CONTRATANTE verifique qualquer falha e/ou inconsistência nas obras, serviços ou materiais utilizados, que não atendam às especificações estabelecidas no Contrato, a CONTRATADA será notificada, por escrito, mediante “Notificação de Recusa”, determinando a interrupção e/ou a correção do(s) serviço(s) não aprovado(s), sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.2.2.5. A Notificação de Recusa estabelecerá o prazo para correção do(s) serviço(s), sendo que o descumprimento das correções e/ou dos prazos sem a precedente justificativa à CONTRATANTE, ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA.
- 4.2.2.6. Os serviços somente serão considerados entregues e aprovados pela CONTRATADA quando da emissão, pela CONTRATANTE, do Termo de Aceite Parcial de Obras.

4.2.3. Do Recebimento Definitivo

- 4.2.3.1. As obras da ciclovia somente serão consideradas concluídas após o aceite dos técnicos da fiscalização da CONTRATANTE, através da emissão do “Termo de Aceite Provisório de Obras”.
- 4.2.3.2. Entendendo que foram atendidas todas as normas e regramentos impostos, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA da aprovação final, por meio de Ofício.
- 4.2.3.3. Na sequência, deverá a CONTRATADA, diante da informação de aprovação, providenciar e entregar à CONTRATANTE o *As Built* das obras concluídas e “Relatório Técnico”, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo todas as especificações técnicas relativas a cada obra, em especial, projetos e relatórios de materiais empregados em todas as etapas.

- 4.2.3.4.** A CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar os documentos entregues, havendo inconsistências, serão devolvidos juntamente com uma Notificação de Recusa onde constará o prazo para apresentar as correções de acordo com as inconsistências apontadas.
- 4.2.3.5.** Aprovado, a CONTRATANTE emitirá o “Termo de Aceite Provisório da Obra” de cada ciclovia, que deverá ser assinado em até 2 (dois) dias úteis pelas partes. Somente mediante ao cumprimento de todas essas exigências é que poderá ser emitida a Nota Fiscal da última etapa de serviço, conforme valores e condições definidas no Cronograma Físico-Financeiro.
- 4.2.3.6.** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado e assinado por servidor ou comissão da CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Aceite Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em:

- 5.1.** Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU dentro da validade.
- 5.2.** Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, conforme modelo descrito no Anexo do Edital.
- 5.2.1.** A licitante poderá realizar visita aos locais onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras, até o último dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas.
- 5.2.1.1.** Os locais onde serão executadas as obras estão indicados no Item 2 deste TR bem como nos desenhos da Ciclovia;
- 5.2.1.2.** A visita técnica, para conhecimento das condições dos locais onde serão executadas as obras poderá ser agendada com o Engenheiro Artur Cesar Bertolini, no telefone (19) 3772 - 4254, de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 13h:30min às 16h, e deverá ser realizada por profissional com devido conhecimento técnico, credenciado pela empresa proponente, o qual deve levar na visita, preenchido, o referido Atestado de Visita/Declaração de Responsabilidade, para que seja assinado pelo servidor responsável.
- 5.2.1.3.** A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- 5.3.** Um ou mais atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU que comprove(m) a aptidão da licitante na execução de obras/serviços com as características considerada a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme indicadas abaixo, as quais representam 50% do total do Lote:

5.3.1. Lote Único

5.3.1.1. Execução de Pavimento rígido em quantitativo de, no mínimo, 4.360,13 m², o qual representa 50% do total de 8.720,25 m²;

5.3.2. Para a habilitação em mais de um lote, deverá a licitante possuir atestados que comprovem os serviços e quantitativos respectivos para cada lote, sendo que o quantitativo contido nos atestados não poderá ser inferior à soma dos quantitativos exigidos em cada lote.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.4. Apresentar Certidão de Registro de Profissional, que comprove a existência na empresa de profissional(is) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, como responsável(is) técnico(s) na modalidade engenheiro civil, tecnólogo (habilitado na área de engenharia civil, conforme Resolução CONFEA N°313/1986), arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional(is) técnico que comprove a execução de serviços com as seguintes características, consideradas de maior relevância:

5.4.1. Execução de Pavimento rígido em obras de infraestrutura viária.

5.4.2. Apresentar no mínimo uma Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) profissional(is) indicado(s) devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, comprovando ter executado os serviços e obras descritos no item 5.4.1;

5.4.3. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) acima referido deverá(ão) estar, na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações:

5.4.3.1. Fazer parte do quadro permanente da empresa LICITANTE, condição comprovada através da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação;

5.4.3.2. Ser profissional autônomo contratado pela empresa LICITANTE, condição comprovada através de cópia do contrato de trabalho correspondente, juntada aos documentos de habilitação; e

5.4.3.3. Ser sócio da empresa LICITANTE, condição comprovada por cópia de contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

5.4.4. Apresentar Declaração, conforme modelo do Edital, de que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s) integrará(ão) a equipe técnica responsável.

5.4.5. Apresentar Registro ou inscrição do Profissional detentor da CAT emitida pelo CREA ou CAU.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Atender orientações da equipe fiscalizadora da CONTRATANTE e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, atendendo às especificações presentes no edital e seus apêndices e de acordo com o melhor padrão técnico;

6.2. Cumprir as atribuições assumidas, visando à qualidade dos serviços, assim como reparar, corrigirem ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;

- 6.3. Substituir, imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha, durante o desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe coordenadora da CONTRATANTE ou, ainda, com membros da comunidade, outros órgãos e instituições;
- 6.4. Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pela coordenação;
- 6.5. Apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato:
 - 6.5.1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e / ou Registros de Responsabilidade Técnica - RRT's dos serviços e do profissional Responsável Técnico. Os custos serão da CONTRATADA.
 - 6.5.2. Plano de Trabalho dos serviços a serem executados de acordo com o Cronograma Físico apresentado.
- 6.6. Elaborar o Relatório Diário de Obra, incluindo, pelo engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação dos serviços em relação ao cronograma previsto;
- 6.7. Apresentar à fiscalização da CONTRATANTE a relação dos funcionários, devidamente registrados, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços;
- 6.8. Apresentar à fiscalização da CONTRATANTE, junto com a medição, cópia da relação de trabalhadores, guia recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) e guia da Previdência Social (GPS);
- 6.9. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial a NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO; NR 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS; NR 6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL e NR 12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- 6.10. Solicitar à CONTRATANTE, autorização para realização de obras no sistema viário;
- 6.11. Arcar com todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras, provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pela CONTRATANTE;
- 6.12. Destinar, às suas expensas, o entulho da construção civil à Unidade Recicladora de Materiais (URM) da Secretaria de Infraestrutura do município de Campinas, que será triado e britado, para utilização na fabricação de blocos de concreto, cobertura de lixo no aterro sanitário, melhoria do sistema viário em terra etc.;
- 6.13. Arcar com eventuais taxas para cumprimento de suas obrigações;
- 6.14. Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;
- 6.15. Cumprir rigorosamente o cronograma físico dos serviços, sob pena de incorrer nas penalidades previstas;
- 6.16. Observar, se pertinente, a Lei Municipal nº13.203 de 20/12/2007 e o Decreto Municipal nº16.479 de 14/11/2008, especialmente seu artigo 4º:

Art. 4 Os contratos de obras e serviços de engenharia realizados no âmbito da administração municipal direta e indireta que envolvam o emprego de produtos e subprodutos florestais definidos no art. 2º deste Decreto deverão conter cláusulas que indiquem:

I - a obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal;

II - no caso de utilização de produtos e subprodutos definidos no artigo 2º deste Decreto, que sua aquisição ocorrerá de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA.

III - que em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia executados, a obrigatoriedade, por parte do contratado, de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas da comprovação de que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer à Contratada a “Ordem de Serviços” que será expedida após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município;
- 7.2. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 7.3. Tomar ciência e vistar todas as anotações lançadas no Diário de Obra elaborado pela Contratada, tomando todas as providências decorrentes;
- 7.4. Aprovar por etapas os serviços executados pela Contratada;
- 7.5. Analisar e eventualmente aprovar a relação dos materiais a serem aplicados, conforme “obrigações da Contratada”. Na divergência sobre a qualidade dos materiais serão utilizados os critérios do Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT), vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo;
- 7.6. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados;
- 7.7. Efetuar os pagamentos devidos.

8. SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender às mesmas exigências de habilitação, fiscal e qualificação técnica exigidas da contratada referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada, sendo a CONTRATADA a única responsável pela execução dos serviços, no seguinte limite:

- 8.1.1. **Lote Único** – até 50 (cinquenta)% do valor contratado;

9. DA PROPOSTA

- 9.1. Deverá compor a proposta de preço de cada Ciclovía:
 - 9.1.1. Planilha orçamentária, contendo a composição de itens, descrição do item, unidades e quantidades de cada item, preço unitário, preço com BDI, preço total, conforme modelo apresentado;
 - 9.1.2. Planilha de composição dos índices que compõe o BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, conforme modelo apresentado;
 - 9.1.3. Planilha de detalhamento das Leis Sociais, com desoneração ou sem desoneração, de acordo com o CNAE principal da empresa e com a faculdade estabelecida na Lei nº 12.546/11 e suas alterações, em

especial a Lei nº 13.161/15, rubricados e assinados pelo responsável por sua elaboração, conforme modelo apresentado.

- 9.2. No valor apresentado na proposta, deverão estar inclusos todos os custos, inclusive impostos, taxas, despesas com viagens e deslocamentos, bem como, o BDI;
- 9.3. O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.

10. CRONOGRAMA E PRAZOS

- 10.1. Os prazos de execução dos Projetos e obras de cada ciclovía estão indicados no Cronograma Físico apresentado no Apenso I – Pasta Técnica, Apêndice II deste Termo de Referência.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:
 - 11.1.1. Registro da Obra no CREA ou CAU;
 - 11.1.2. Registro da Obra no INSS;
 - 11.1.3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA ou CAU, ambos do Estado de São Paulo, na hipótese de ser de outra região.
- 11.2. Os serviços e/ou obras somente deverão ser medidos e pagos após concluídas ou superadas as etapas correspondentes, verificadas pelo percentual de avanço dos serviços e/ou obras de cada etapa do cronograma físico-financeiro.
- 11.3. Para que o(s) serviço(s) da etapa indicada na MEDIÇÃO seja(m) medido(s) pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar o correspondente em quantitativo realizado para cada item descrito no Apenso I – Pasta Técnica, Apêndice I “Planilha Quantitativa para Estimativa de Custos” do contrato.
- 11.4. Caso a CONTRATANTE verifique qualquer falha e/ou inconsistência nos serviços apresentados na Medição, a mesma será recusada e determinará que a CONTRATADA, esclareça ou corrija a inconsistência, estabelecendo prazo para a nova apresentação.
- 11.5. Entendendo que foram atendidas todas as normas e regramentos estabelecidos, a CONTRATANTE informará à CONTRATADA da aprovação dos serviços e obras referente à etapa realizada, por meio de emissão do “Termo de Aceite Parcial”, devendo a CONTRATADA emitir a competente nota fiscal de serviços efetivamente prestados conforme valores e condições definidas “Cronograma Físico-Financeiro”.
- 11.6. Os serviços serão pagos conforme descrito a seguir e ainda de acordo com o “Cronograma Físico-Financeiro”:
- 11.7. Somente de posse do(s) Termo(s) de Aceite Parcial, referente aos serviços e/ou obras efetivamente realizados e aprovados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá emitir a respectiva Nota Fiscal no valor definido no “Cronograma Físico-Financeiro”.
- 11.8. Havendo materiais e/ou serviços incorporados à obra, deverá a CONTRATANTE apresentar cópias das notas fiscais referentes a estes, principalmente caso venham a compor os abatimentos de impostos;

- 11.8.1. Nessas notas deverá estar discriminada em seu corpo o endereço da Obra onde efetivamente o material/serviço foi utilizado;
- 11.9. A CONTRATANTE terá até 2 (dois) dias úteis para aceitar ou recusar a Nota Fiscal.
- 11.10. Todos os valores a serem pagos pela CONTRATANTE ocorrerão no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do respectivo aceite da Nota Fiscal emitida.

12. PRAZO CONTRATUAL

- 12.1. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de serviço.

13. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Os locais dos serviços estão detalhados no Apenso I- Pasta Técnica, Apêndice V, onde constam os desenhos técnicos.

14. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- 14.1. Informações técnicas poderão ser obtidas com o Engenheiro Artur Cesar Bertolini, por meio do telefone (19) 3772-4254

15. APENSO

APENSO I – Pasta Técnica, contendo:

- Apêndice I – Planilha Quantitativa para Estimativa de Custo;**
- Apêndice II – Cronograma;**
- Apêndice III – Demonstrativo Composição BDI;**
- Apêndice IV – Planilhas Taxas Encargos e Leis Sociais;**
- Apêndice V – Memorial Descritivo;**
- Apêndice VI – Desenhos Técnicos de Engenharia;**
- Apêndice VII – Matriz de Risco.**

ANEXO I - A
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do(a) _____, interessado(a) em participar da Licitação Eletrônica nº ____/____, Protocolo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

ANEXO I - B
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que a empresa _____ CNPJ _____
não efetuou visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas assume incondicionalmente a
responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas
nesta licitação.

Campinas, _____ de _____ de _____

Responsável credenciado da empresa:

Nome: _____

Carteira de Identidade nº _____

Assinatura: _____

ANEXO I - C
DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ATESTO que os profissionais detentores das Certidões de Acervo técnico apresentadas integrarão a equipe técnica do representante legal do(a) _____, participante da Licitação Eletrônica nº ____/____, Protocolo nº ____/____.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do funcionário responsável por acompanhar a vistoria)

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL)
(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2020
PROTOCOLO Nº 103/2020
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

CNPJ nº:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

1. Conforme estipulado no item 12.1 e seus subitens do Edital e **especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	BDI (%)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1	Ciclovía Norte Sul, Trechos 11, 12 e 13 - Localizada na Av. Manoel Afonso Ferreira, Jesuíno M. Machado, José Bonifácio e R. Mogi Guaçu, entre o Parque Ecológico, próximo à R. Serra Formosa, e a Rua Ernani Pereira Lopes, com extensão de aproximadamente 6,90 km.			

Valor Total R\$ _____ (por extenso)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.20 do Edital:
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016 que integrarão o presente ajuste.
- d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

03. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras e serviços, objeto da presente proposta, serão executadas nos prazos abaixo descritos, contados da data do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços” expedida pela EMDEC:

- **Lote Único:** 03 (três) meses para a execução dos projetos executivos e 06 (seis) meses para a execução das obras.

Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução das obras conforme Cronograma Físico, parte integrante da Pasta Técnica – Apenso I do Termo de Referência.

04. Declaramos, quanto à desoneração da folha de pagamento, conforme Lei nº 12.546/11 e suas alterações, em especial a Lei nº 13.161/15, que: (assinalar com um “X” uma das opções)

não, o CNAE principal da empresa não se enquadra neste benefício.

sim, o CNAE principal da empresa enquadra-se neste benefício e a proponente optou pela desoneração.

sim, o CNAE principal da empresa enquadra-se neste benefício e a proponente não optou pela desoneração.

05. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO II-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM CUSTOS UNITÁRIOS
(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2020
PROTOCOLO Nº 103/2020
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: contratação de empresa para a elaboração de projetos executivos e execução de obras, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a implantação de aproximadamente 6,90 km de ciclovias no Município de Campinas..

PLANILHA QUANTITATIVOS - IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NORTE SUL - T11, T12 E T13

1	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO (C/ BDI) R\$	VALOR TOTAL (C/ BDI) R\$
---	------	---------------	-------	------------	--------------------	-----------------------------	--------------------------

1. PROJETO EXECUTIVO

1.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m ²	145.653,52			
1.2	03-09-00	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA ARRUADA	Km	0,04			
1.3	02-02-02	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	Un.	2,00			
1.4	02-01-02	SONDAGEM COM EXTRAÇÃO DE AMOSTRAS NAS CONDIÇÕES NATURAIS	Un.	20,00			
1.5	02-02-06	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 200M	Un.	18,00			
1.6	02-06-09	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR-5 PONTOS (MOLDADO) CONF. ET-DE-G00-001_A	Ens.	4,00			
1.7	03-53-09	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1, PARA PROJETO EXECUTIVO - ESTRUTURAL E ARQUITETURA	Un.	1,00			
1.8	03-53-11	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA COM DETALHAMENTO EM FORMATO A1, PARA PROJETO EXECUTIVO - GEOTÉCNICA	Un.	1,00			
1.9	20-03-19	DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA EM FORMATO A1, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Un.	33,00			
PROJETO EXECUTIVO - SUBTOTAL							

2. MOBILIZAÇÃO DA OBRA

2.1	93214	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	Un.	1,00			
2.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	3,75			

2.3	01-11-00	LOCAÇÃO DE EIXO DE REFERÊNCIA PARA PROJETO DE VIA PÚBLICA	m	6.901,47			
2.4	85424	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA	m ²	1.481,04			
2.5	5212560	PLACA DE ADVERTÊNCIA PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS MONTADA EM SUPORTE METÁLICO MÓVEL, LADO 1,00 M	Um.	48,00			
MOBILIZAÇÃO E LIMPEZA DA OBRA - SUBTOTAL							
3. PREPARO DO TERRENO E DRENAGEM							
3.1	10-21-00	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ A PROFUNDIDADE DE 13CM	m ²	0,53			
3.2	08-49-00	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	0,51			
3.3	05-04-00.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	m ²	217,16			
3.4	04-33-12.	CORTE, RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. > 30 E < 60CM	Un.	4,00			
3.5	17-60-38	RETIRADA DE MOSAICO PORTUGUÊS	m ²	35,32			
3.6	73859/001	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m ²	12.256,66			
3.7	05-11-00	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	m ²	7.935,39			
3.8	05-17-00	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE GUIAS SOBRE CONCRETO	m	234,11			
3.9	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m ³	612,00			
3.10	08-80-00.	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	m ³	1.153,27			
3.11	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	m ³ x km	38.892,17			
3.12	04-31-00	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	m ³	106,92			
3.13	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m ³	245,22			
3.14	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	22,33			
3.15	09-42-74	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM RETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	8,75			

3.16	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	m	29,92			
3.17	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	m	3,48			
PREPARO DO TERRENO E DRENAGEM - SUBTOTAL							
4. ASSENTAMENTO DE GUIA E EXECUÇÃO DE BASE							
4.1	05-16-00	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS PARA JARDIM 7 X 11 X 100CM (IE-3)	m	9.263,00			
4.2	4011276	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL	m³	200,83			
4.3	68053	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m²	6.694,36			
ASSENTAMENTO DE GUIA E EXECUÇÃO DE BASE - SUBTOTAL							
5. EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
5.1	407820	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO(CONF REF. PROJETO)	kg	9.907,65			
5.2	1106109	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m³	1.182,93			
5.3	1106088	LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 30 M³/H	m³	1.182,93			
5.4	1100657	ADENSAMENTO DE CONCRETO POR VIBRADOR DE IMERSÃO	m³	1.182,93			
5.5	4011537	SERRAGEM DE JUNTAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO, LIMPEZA E ENCHIMENTO COM SELANTE A FRIO	m	2.230,80			
5.6	13-02-54	PISO PODOTÁTIL COLORIDO, ALERTA OU DIRECIONAL VIBRO-PRENSADO - 3CM - SELADO	m²	8,80			
5.7	4813200	GRAMAGEM EM PLACAS TIPO BATATAIS	m²	33,85			
5.8	COMP 01	PARACICLO EM TUBO DE AÇO D=3" X 0,80 X 0,90	Un.	12,00			
EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SUBTOTAL							
VALOR TOTAL (R\$):							

COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS
(MODELO DE REFERÊNCIA)

ITEM	COMPONENTE	%
A	Bonificação	
A.1	Lucro	
B	Despesas Indiretas	
B.1	Garantia	
B.2	Risco	
B.3	Administração Central	
B.4	Despesas Financeiras	
C	Tributos (C1+C2+C3+C4)	
C.1	COFINS	
C.2	PIS	
C.3	ISSQN	
C.4	Outros (ser houver, especificar)	
BDI		

Onde:

$$\text{BDI} = \frac{(1+B1+B2+B3) \times (1+B4) \times (1+A1)}{(1-C)} - 1$$

Notas:

- (1) Efetuar o cálculo do BDI com **números decimais**;
- (2) Informar a legislação de amparo, caso haja **desoneração tributária**.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
(MODELO DE REFERÊNCIA)

GRUPO I	%
PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	
SESI	
SENAI	
SEBRAE	
INCRA	
SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
GILRAT	
FGTS	
OUTROS (se houver, especificar)	
SUBTOTAL	
GRUPO II	%
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	
FÉRIAS	
1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	
FERIADOS	
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
ENFERMIDADE	
ACIDENTES DE TRABALHO	
ADICIONAL NOTURNO	
LICENÇA-PATERNIDADE	
13º SALÁRIO	
OUTROS (se houver, especificar)	
SUBTOTAL	
GRUPO III	%
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
OUTROS (se houver, especificar)	
SUBTOTAL	
GRUPO IV	%
MULTA RESCISÓRIA	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Lei complementar 110)	
OUTROS (se houver, especificar)	
SUBTOTAL	
GRUPO V - INCIDÊNCIA DO GRUPO I NO GRUPO II	
GRUPO VI - INCIDÊNCIA DO FGTS E DO SECONCI-MG NO GRUPO III	
TOTAL GERAL	

Notas:

- (1) Efetuar o cálculo do BDI com **números decimais**;
- (2) Informar a legislação de amparo, caso haja **desoneração tributária**.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/20_____
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2020
PROTOCOLO Nº 103/2020
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP– CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, _____, com sede à _____ – CEP _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **elaboração de projetos executivos e execução de obras, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a implantação de aproximadamente 6,90 km de ciclovias no Município de Campinas**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ _____ (por extenso), conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação INCC – DI (Índice Nacional de Custo da Construção) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços constantes da proposta;

I = Índice Nacional de Custo da Construção (INCC - DI) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I₀ = Índice Nacional de Custo da Construção (INCC - DI) correspondente ao mês da data base da proposta.

3.3.1 Caso o INCC-DI da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2 Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. Os valores a serem pagos ocorrerão no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do respectivo aceite da Nota Fiscal/Fatura.

4.1.1. Os serviços serão pagos conforme descrito no item 11 do Anexo I – Termo de Referência.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação dos serviços, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 103/2020

d) Contrato nº ____/____;

e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);

f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos);

g) Informar CNO (Cadastro Nacional de Obra).

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

Não será aceito boleto bancário.

4.4. A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

5.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

5.3. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços.

5.4. Atender orientações da equipe fiscalizadora da CONTRATANTE e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, atendendo às especificações presentes no edital e seus apêndices e de acordo com o melhor padrão técnico;

5.5. Cumprir as atribuições assumidas, visando à qualidade dos serviços, assim como reparar, corrigirem ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da CONTRATANTE;

5.6. Substituir, imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha, durante o desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe coordenadora da CONTRATANTE ou, ainda, com membros da comunidade, outros órgãos e instituições;

5.7. Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pela coordenação;

5.8. Apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato:

5.8.1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e / ou Registros de Responsabilidade Técnica - RRT's dos serviços e do profissional Responsável Técnico. Os custos serão da CONTRATADA.

5.8.2. Plano de Trabalho dos serviços a serem executados de acordo com o Cronograma Físico apresentado.

5.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo, pelo engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento dos serviços, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à fiscalização e situação dos serviços em relação ao cronograma previsto;

5.10 Apresentar à fiscalização da CONTRATANTE a relação dos funcionários, devidamente registrados, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

5.11 Apresentar à fiscalização da CONTRATANTE, mensalmente, junto com a medição, cópia da relação de trabalhadores, guia recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) e guia da Previdência Social (GPS);

5.12 Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial a NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO; NR 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS; NR 6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL e NR 12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;

5.13 Solicitar à CONTRATANTE, autorização para realização em obras no sistema viário;

5.14 Arcar com todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras, provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pela CONTRATANTE;

5.15 Destinar às suas expensas o entulho da construção civil à Unidade Recicladora de Materiais (URM) da Secretaria de Infraestrutura do município de Campinas, que será triado e britado, para utilização na fabricação de blocos de concreto, cobertura de lixo no aterro sanitário, melhoria do sistema viário em terra, etc.;

5.16 Arcar com eventuais taxas para cumprimento de suas obrigações;

5.17 Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

5.18 Cumprir rigorosamente o cronograma físico dos serviços, sob pena de incorrer nas penalidades previstas;

5.19 Observar, se pertinente, a Lei Municipal nº13.203 de 20/12/2007 e o Decreto Municipal nº16.479 de 14/11/2008, especialmente seu artigo 4º:

Art. 4 Os contratos de obras e serviços de engenharia realizados no âmbito da administração municipal direta e indireta que envolvam o emprego de produtos e subprodutos florestais definidos no art. 2º deste Decreto deverão conter cláusulas que indiquem:

I- a obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal;

II- no caso de utilização de produtos e subprodutos definidos no artigo 2º deste Decreto, que sua aquisição ocorrerá de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA.

III- que em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia executados, a obrigatoriedade, por parte do contratado, de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas da comprovação de que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

5.20 Todas as autorizações e liberações junto aos órgãos competentes, para a execução das obras serão de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA.

5.21 A CONTRATADA deverá obedecer, na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, ficando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer danos pessoais consequentes da inobservância dessas obrigações.

5.22 A CONTRATADA deverá fornecer uniformes apropriados aos seus funcionários, de acordo com o respectivo trabalho, bem como fornecer equipamentos convencionais de segurança e de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) quando a execução do trabalho assim o exigir, de acordo com as normas legais. Os uniformes e os equipamentos de segurança devem ser substituídos sempre que for necessário a fim de serem mantidos em perfeitas condições de uso.

5.23 A CONTRATADA deverá fornecer à EMDEC a relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços. Nessa relação deve constar o número de registro de empregado, número e série da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado e responsabilizar-se, pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

5.24 Com base na relação nominal prevista no subitem anterior, a EMDEC deverá fiscalizar a execução dos trabalhos e o cumprimento das obrigações legais relativas a encargos e outras obrigações acessórias estabelecidas pela legislação vigente.

5.25 A CONTRATADA está obrigada a apresentar, independentemente da solicitação da EMDEC, nas periodicidades indicadas a seguir, desde que já exigíveis por lei, os seguintes documentos em cópia simples, cuja autenticidade das informações é de responsabilidade da CONTRATADA ficando reservado à EMDEC a qualquer tempo, solicitar os originais para cotejo.

Documentos	Início da prestação dos serviços	Sempre que houver alteração no quadro de funcionários	Envio anual	Envio mensal
Contratos de Trabalho	X	X		
Contratos Prestação de Serviços Autônomos	X	X		
Convenção/Acordos/Sentenças Normativas	X		X	
Registro de Empregados (Livro ou Fichas c/número do registro e número e série da CTPS)	X	X		
RAIS (Relação Anual de Informações Sociais)	X		X	
Guias de Recolhimento de FGTS e Contribuição Social	X			X

Folha Pagamento (Férias, 13º salário, vale refeição, contribuição sindical)	X			X
Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO	X			
Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA	X			

5.26. A CONTRATADA deverá apresentar, para o início da prestação dos serviços e sempre que solicitado pela EMDEC, cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor

5.27. Em havendo a rescisão de contrato de trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

- a) Termo de rescisão de contrato de trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na CONTRATADA;
- b) Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
- c) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
- d) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
- e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional;
- f) Em se tratando de Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, os documentos anteriores ficam substituídos por um Termo de Rescisão Contratual ou documento equivalente, bem como, uma declaração de quitação do profissional relativamente aos encargos e honorários sob este contrato.

5.28 É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a guarda dos documentos durante os prazos legais.

5.29 A não apresentação dos documentos elencados nos itens 5.25 e 5.27 ensejará o não pagamento subsequente ao evento de obrigação, enquanto não forem apresentados os documentos exigidos.

5.30. A Contratada assume responsabilidade civil, administrativa e penal, pela fiel execução dos serviços, por quaisquer danos ou prejuízos causados à EMDEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste contrato.

5.31. A Contratada deverá contratar seguro contra riscos de acidentes de trabalho, para a equipe alocada para a prestação dos serviços objeto do presente contrato.

5.32. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

6.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

6.3. Todas as demais descritas no item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será admitida a subcontratação de parcial dos serviços, respeitadas as condições estabelecidas no Artigo 78 da Lei Federal nº 13.303/16, até o limite de 50% e desde que previamente autorizada pelo Diretor da área técnica com anuência do Diretor Presidente da EMDEC, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a EMDEC e/ou terceiros.

7.2. A empresa CONTRATADA deverá solicitar formalmente à EMDEC os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos abaixo:

- a) Relação dos serviços a serem subcontratados;
- b) Documentos das subcontratadas relacionados nos itens 12.6.1 e 12.6.8 do Edital.

7.3. Não será permitida a entrada, no local do serviço, de qualquer funcionário de empresa subcontratada sem que esta tenha sido aprovada pela EMDEC na forma do item 7.1.

7.4. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou que tenha participado direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

8.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.3.2;

8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro

inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

8.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

8.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

8.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

8.4.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA– REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

9.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

9.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

n) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

10.4. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 10.3, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

10.5. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 10.4. será de 90 (noventa) dias.

10.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

10.7. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

10.8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

10.9. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

10.10. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 10.3. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E DA MATRIZ DE RISCOS:

11.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, não previstos na Matriz de Riscos porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

11.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

11.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

11.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

11.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

11.6.3. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 03 (três) dias úteis, contados da data da ocorrência do evento.

11.6.4. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

11.6.5. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

11.6.6. A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Apêndice VII.

11.6.7. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

11.6.8. Após a notificação, a CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

11.6.9. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava.

11.6.10. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

13.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1. Integram o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência, a Proposta Comercial e o Apenso I (Apêndices I a VII)**, apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

15.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual conforme previsto na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura deste Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que é de R\$ (por extenso), como garantia de adimplemento contratual, de acordo com o previsto no Artigo 70, §1º, da Lei 13.303/16.

17.1.1. Após a assinatura do “Termo de Encerramento” do Contrato, a CONTRATADA deverá solicitar a devolução da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

17.1.2. O não cumprimento da cláusula 17.1 dentro do prazo estipulado, sem justificativa aceita pela EMDEC, acarretará na aplicação das penalidades cabíveis e eventualmente na rescisão deste Contrato.

17.1.3. A garantia recolhida em espécie será devolvida devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, considerando como data base o mês de recolhimento da Garantia e o índice do mês imediatamente anterior ao da devolução.

17.1.3.1 Na eventualidade do IGPM restar negativo, a garantia será devolvida em seu valor originário, não sofrendo qualquer desconto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

EMDEC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÕES
(Deverá ser apresentada com os documentos de habilitação)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº **003/2020**
PROTOCOLO nº **103/2020**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa (nome ou razão social da licitante) na presente licitação, promovida para a prestação dos serviços especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital respectivo, que a mesma:

a) Não está sob os efeitos de suspensão temporária do seu direito de licitar ou contratar com a EMDEC, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 83, inciso III da Lei 13.303/16.

b) Não se encontra sob os efeitos de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº10.520/02 e artigo 83, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016 ou a qualquer outro título, firmada em quaisquer das esferas da Federação.

c) Atende integralmente as condições exigidas neste ato convocatório e que não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a EMDEC, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2020
PROTOCOLO Nº 103/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

INSCR. ESTADUAL: _____ INSCR. MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O CONTRATO:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____ E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE(S): _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____

CPF Nº.: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

Campinas,

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os demais documentos de habilitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2020
PROTOCOLO Nº 103/2020
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **declara**, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Assinatura:
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(se for o caso)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2020
PROTOCOLO Nº 103/2020
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VIII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato nº _____, no valor total de R\$ _____, pelo período de _____ meses (de ___/___/___ a ___/___/___):

Atestamos ainda que tal(is) serviço(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ___ de _____ de _____.
Local e Data

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A****CONTRATADA:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/20____****OBJETO: contratação de empresa para a elaboração de projetos executivos e execução de obras, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a implantação de aproximadamente 6,90 km de ciclovias no Município de Campinas.****ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____/20____

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: contratação de empresa para a elaboração de projetos executivos e execução de obras, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a implantação de aproximadamente 6,90 km de ciclovias no Município de Campinas.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**APENSO I
PASTA TÉCNICA**

Integram o Termo de Referência os seguintes Apêndices, inseridos através de arquivos “PDF”:
(Os arquivos estarão disponibilizados, juntamente com o edital, no portal eletrônico www.emdec.com.br)

- Apêndice I – Planilha Quantitativa;**
- Apêndice II – Cronograma;**
- Apêndice III – Demonstrativo Composição BDI;**
- Apêndice IV – Planilhas Taxas Encargos e Leis Sociais;**
- Apêndice V – Memorial Descritivo;**
- Apêndice VI – Desenhos Técnicos de Engenharia;**
- Apêndice VII – Matriz de Risco.**